



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

LEI MUNICIPAL Nº 768/2018. DE 28 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 630/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013 E DA LEI MUNICIPAL Nº 654/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 630/2013, de 12 de julho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O convênio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos”.

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 654/2014, de 03 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

“Artigo 3º – O convênio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos”.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 28 de junho de 2018.

Este (a) Lei Municipal nº 768/2018 foi afixado (a)

no Atrio da Prefeitura Municipal

no dia 28 de Junho de 2018

Ribeirão dos Índios, 28/06/18

Samuel Alves Ferreira

RG: 20650746

Assessor de Gabinete

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 28 de junho de 2018.

José Amauri Lenzone
PREFEITO MUNICIPAL

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE



MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS

C.N.P.J.: 01.552.221/0001-35

Rua Eugênio Volpe, n.º 250 - CEP 19.380-000 - Ribeirão dos Índios - Estado de São Paulo

Fone: (18) 3261-6256 - Fax: (18) 3261-6104

E-mail: pmri@ribeiraodosindios.sp.gov.br - Site: ribeiraodosindios.sp.gov.br

VIVA A VIDA SEM DROGAS, DENUNCIE! - Telefone: 190

PLANTÃO 24 HORAS POR DIA - Observação: A DENÚNCIA É ANÔNIMA

PUBLICADO NO JORNAL – INFORME NEWS.

DATA DA PUBLICAÇÃO: 06/07/2018.

PÁGINA: 07

ASSUNTO: LEI MUNICIPAL Nº 768/2018.

LEI MUNICIPAL Nº 768/2018.
DE 28 DE JUNHO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 630/2013, DE 12 DE JULHO DE 2013 E DA LEI MUNICIPAL Nº 654/2014, DE 03 DE ABRIL DE 2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOSÉ AMAURI LENZONI, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DOS ÍNDIOS,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 630/2013, de 12 de julho de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O convênio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".

Art. 2º - Fica alterado o Artigo 3º da Lei Municipal nº 654/2014, de 03 de abril de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O convênio terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos".

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão dos Índios, 28 de junho de 2018.

José Amauri Lenzoni
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e Registrado na Chefia de Gabinete da Prefeitura Municipal de Ribeirão dos Índios, em 28 de junho de 2018.

Samuel Alves Ferreira
ASSESSOR DE GABINETE